



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 50/2022

HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Bragança:

No uso da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento da deliberação tomada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 25 de julho de 2022, torna público que, foram aprovadas as Nomas do Concurso de Bovinos de Raça Mirandesa, a realizar no dia 21 de agosto de 2022, anexas ao presente Edital.

Para constar se publica este **EDITAL** e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site institucional do Município de Bragança, em www.cm-braganca.pt.

E eu, *Sílvia Paula dos Santos Couto Gonçalves Nogueira*, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, o subscrevi.

Bragança e Paços do Município, 25 de julho de 2022.

Hernâni



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

**NORMAS PARA CONCURSO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA DO
CONCELHO DE BRAGANÇA – Ano 2022**

ARTIGO 1.º

O Município de Bragança com a colaboração da Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa e com a orientação técnica da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, vão realizar o **CONCURSO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA 2022**.

ARTIGO 2.º

Este concurso tem por objetivo o estímulo e a orientação dos criadores na produção de animais de Raça Bovina Mirandesa por contribuírem para a valorização e aproveitamento de recursos forrageiros de regiões desfavorecidas, bem como para obtenção de carne de qualidade excelente.

ARTIGO 3.º

A este certame só poderão concorrer animais pertencentes ao Concelho de Bragança e que estejam devidamente inscritos no Livro Genealógico dos Bovinos de Raça Mirandesa.

ARTIGO 4.º

O concurso realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2022, integrado nas Festas de Bragança, no Recinto de Promoção e Valorização das Raças Autóctones, com a marca de exploração PT-EDF03, iniciando-se a apreciação dos animais pelas 9h30m.

ARTIGO 5.º

As diferentes operações do Concurso decorrerão em obediência às presentes normas de concurso:

- a. Inscrições – podem ser efetuadas até às 12 h do dia 09/08/2022, na Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, para o telefone 273 438 120 ou fax 273 438 121;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

- b. As inscrições serão gratuitas;
- c. Admissão – os animais inscritos para o concurso deverão estar presentes no local até às 9h do dia 21 de agosto; o atraso sem justificação plausível implica a não admissão dos animais
- d. Classificação – será feita a partir das 9h30m do dia 21 de agosto;
- e. No ato de inscrição dos animais, tem que ser apresentada prova de inscrição no Livro Genealógico, bem como o Passaporte Individual Animal onde conste a Classificação Sanitária do efetivo de origem. Ainda no ato de inscrição, os detentores dos animais têm que fazer prova que os **POSSUEM HÁ MAIS DE 3 MESES**, através de registo na Associação da Raça Mirandesa.

ARTIGO 6.º

Condições Sanitárias para Admissão ao Concurso:

a. Os animais deverão TER MAIS DE 12 MESES, estar identificados e circular segundo o Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2017, de 23 de março, nomeadamente com duas marcas auriculares, e acompanhados dos seguintes documentos (Edital DGAV n.º 59 – Febre Catarral Ovina “Língua Azul”, de 10/11/2021):

- **PASSAPORTE INDIVIDUAL** (mod.241-B/DGAV)
- **GUIA DE TRÂNSITO ELETRÓNICA FECHADA** (mod.1281/DGAV)
- Documento comprovativo da **desinsetização dos animais e do meio de transporte**, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução
- Declaração de lavagem e desinfeção do veículo emitido por Centro de Lavagem e Desinfeção com validade máxima de 72h.

b. Os animais deverão ser provenientes de explorações Oficialmente Indemnes de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3) e indemne de PPCB, podendo ser admitidos a concurso animais provenientes de explorações Indemnes de Brucelose (B3), e se vacinados com RB51, os animais tenham sido vacinados há mais de 4 semanas, não podendo, de modo algum, das feiras serem movimentados para outra exploração com estatuto sanitário superior (B4).



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

c. Os animais com mais de 12 meses deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose e Brucelose (RB+FC) nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornaram à exploração de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.

d. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal, em cumprimento do regulamento n.º 1/2005 e Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho. O condutor do veículo deve exibir o Certificado de Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). A obrigatoriedade da autorização prévia pela DGAV não se aplica ao transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a este concurso, no decurso do qual não se realizam trocas comerciais.

e. Devem ser criadas condições para a desinfeção obrigatória do rodado do veículo à entrada do evento, com aspensor e desinfetante homologado pela DGAV.

ARTIGO 7.º

A emissão dos documentos deve contemplar como destino:

a. Município de Bragança

Vocação: Concurso de Bovinos de Raça Mirandesa do Concelho de Bragança

Local: Recinto de Promoção e Valorização das Raças Autóctones em Bragança;

b. Marca Oficial do Evento PT-EDF03;

c. NIF – 506 215 547.

ARTIGO 8.º

O Júri de Admissão será constituído por um Médico Veterinário a designar pela DGAV, pelo Secretário Técnico do Livro Genealógico da Raça Mirandesa e pela Médica Veterinária Municipal de Bragança, Dr.ª Helena Velasco, C.P./ OMV n.º 1887.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 9.º

Ao Júri de Admissão compete observar os animais e a respetiva documentação, recusando a admissão aos que:

- a. Não venham acompanhados da documentação exigida neste regulamento (artigo 6.º);
- b. Apresentem sinais de doença em particular de natureza infetocontagiosa.

ARTIGO 10.º

O Júri de Classificação será nomeado pela Associação de Criadores de Bovinos da Raça Mirandesa e compete-lhe promover a classificação dos animais admitidos de harmonia com as tabelas de pontuação estabelecidas para a Raça Bovina Mirandesa.

ARTIGO 11.º

O Júri é soberano, não havendo recurso a qualquer decisão tomada.

ARTIGO 12.º

Todas as omissões deste regulamento serão resolvidas conjuntamente pelos júris de admissão e classificação.

ARTIGO 13.º

O Júri pode decidir não atribuir prémios, se entender que os animais apresentados não revelam nível Zootécnico satisfatório.

ARTIGO 14.º

A organização do concurso não se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante o mesmo.

ARTIGO 15.º

No concurso serão consideradas as seguintes secções:

- 1.ª Secção – **Touros** – Touros com idade igual ou superior a 36 meses.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

2.^a Secção – **Novilhos de 20 a 36 meses** - Novilhos com idade igual ou superior a 20 meses e inferior a 36 meses.

3.^a Secção – **Novilhos de 12 a 20 meses** - Novilhos com idade igual ou superior a 12 meses e inferior a 20 meses.

4.^a Secção – **Vacas com mais de 5 anos** – Fêmeas com idade igual ou superior a 5 anos e que tenham um registo de parto há menos de 18 meses.

5.^a Secção – **Vacas entre 3 e 5 anos** – Fêmeas com idade igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos, com um registo de parto há menos de 18 meses.

6.^a Secção – **Fêmeas entre 2 e 3 anos** – Fêmeas com idade igual ou superior a 24 meses e inferior a 36 meses.

7.^a Secção – **Novilhas entre 18 e 24 meses** – Fêmeas com idade igual ou superior a 18 meses e inferior a 24 meses.

8.^a Secção – **Novilhas entre 12 e 18 meses** – Fêmeas com idade igual ou superior a 12 meses e inferior a 18 meses.

ARTIGO 16.º

Além dos prémios em dinheiro, serão atribuídos troféus.

ARTIGO 17.º

Os proprietários dos animais vencedores de cada uma das secções obrigam-se a apresentá-los no Concurso Nacional, mediante regras estabelecidas no respetivo regulamento.

1.^a Secção – Touros	
1.º Prémio	200€
2.º Prémio	150€
3.º Prémio	120€
4.º Prémio	100€
5.º Prémio	80€
6.º Prémio	60€
7.º Prémio	50€
8.º Prémio	45€



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

2.ª Secção – Novilhos de 20 a 36 meses	
1.º Prémio	150€
2.º Prémio	100€
3.º Prémio	75€
4.º Prémio	50€
5.º Prémio	45€

3.ª Secção – Novilhos de 12 a 20 meses	
1.º Prémio	150€
2.º Prémio	100€
3.º Prémio	75€
4.º Prémio	50€
5.º Prémio	45€

4.ª Secção – Vacas com mais de 5 anos	
1.º Prémio	200€
2.º Prémio	150€
3.º Prémio	120€
4.º Prémio	100€
5.º Prémio	80€
6.º Prémio	60€
7.º Prémio	50€
8.º Prémio	45€

5.ª Secção – Vacas entre 3 e 5 anos	
1.º Prémio	200€
2.º Prémio	150€
3.º Prémio	120€
4.º Prémio	100€
5.º Prémio	80€
6.º Prémio	60€
7.º Prémio	50€
8.º Prémio	45€

f.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

6.ª Secção – Fêmeas entre 2 e 3 anos	
1.º Prémio	150€
2.º Prémio	100€
3.º Prémio	75€
4.º Prémio	50€
5.º Prémio	45€

7.ª Secção – Novilhas entre 18 e 24 meses	
1.º Prémio	150€
2.º Prémio	100€
3.º Prémio	75€
4.º Prémio	50€
5.º Prémio	45€

8.ª Secção – Novilhas entre 12 e 18 meses	
1.º Prémio	150€
2.º Prémio	100€
3.º Prémio	75€
4.º Prémio	50€
5.º Prémio	45€

A todos os proprietários que não obtenham qualquer prémio no concurso, será garantido um prémio de participação no valor de 40 € por secção a concurso.

Artigo 18.º

Os proprietários dos animais premiados deverão proceder ao levantamento dos respetivos prémios na Câmara Municipal de Bragança, até ao dia 25 de outubro de 2022, sob pena de perda do direito aos mesmos.

Bragança e Paços do Município, 25 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Hernâni Dinis Venâncio Dias